



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa prestadora de serviços de recapagens de pneus a frio/quente, vulcanização e conserto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**, junto ao Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

1.1.1 - DESCRIÇÃO: De acordo com o objeto a ser contratado, seguem abaixo as descrições e valor médio encontrado.

LOTE 01						
Item		Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	94	UND	Pneu 1000-20 Borrachudo 16 lonas Recapagem à frio	R\$ 965,00	R\$ 90.710,00
	02	94		Vulcanização	R\$ 360,00	R\$ 33.840,00
	03	94		Conserto (Preço Médio)	R\$ 96,67	R\$ 9.086,98
					R\$ 133.636,98	
LOTE 02						
01	01	28	UND	Pneu 1400-24 L2 - 20 Lonas Recapagem à quente	R\$ 2.811,67	R\$ 78.726,76
	02	28		Vulcanização	R\$ 816,67	R\$ 22.866,76
	03	28		Conserto (Preço Médio)	R\$ 133,33	R\$ 3.733,24
					R\$ 105.326,76	
LOTE 03						
01	01	18	UND	Pneu 12x16.5 10 lonas Recapagem a quente	R\$ 1.650,00	R\$ 29.700,00
	02	18		Vulcanização	R\$ 473,33	R\$ 8.519,94
	03	18		Conserto (Preço Médio)	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

02	04	08	UND	Pneu 14.9-24 10 Lonas Recapagem à quente	R\$ 2.183,33	R\$ 17.466,64
	05	08		Vulcanização	R\$ 556,67	R\$ 4.453,36
	06	08		Conserto	R\$ 156,67	R\$ 1.253,36
03	07	06	UND	Pneu 12.4 X 24 Recapagem à frio	R\$ 1.726,67	R\$ 10.360,02
	08	06		Vulcanização	R\$ 496,67	R\$ 2.980,02
	09	06		Conserto	R\$ 150,00	R\$ 900,00
04	10	06	UND	Pneu 12,5/80-16, mínimo 16 lonas-dianteiro retro	R\$ 1.893,33	R\$ 11.359,98
	11	06		Vulcanização	R\$ 436,67	R\$ 2.620,02
	12	06		Concerto	R\$ 126,67	R\$ 760,02
					R\$ 92.893,36	
LOTE 04						
01	01	44	UND	Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo lonas Recapagem a quente	R\$ 646,67	R\$ 28.453,48
	02	44		Vulcanização	R\$ 240,00	R\$ 10.560,00
	03	44		Conserto	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00
02	04	20	UND	Pneu 235/75 R 17,5 Borrachudo lonas Recapagem a frio	R\$ 643,33	R\$ 12.866,60
	05	20		Vulcanização	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
	06	20		Conserto	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
03	07	16	UND	Pneu 275.80X22,5- 16 Lonas, Recapagem a quente	R\$ 1.041,67	R\$ 16.666,72
	08	16		Vulcanização	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
	09	16		Concerto	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
					R\$ 85.106,80	
LOTE 05						
01	01	24	UND	Pneu 19.5 L - 24 16 lonas Recapagem a quente	R\$ 3.700,00	R\$ 88.800,00
	02	24		Vulcanização	R\$ 843,33	R\$ 20.239,92
	03	24		Conserto (Preço Médio)	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
02	04	10	UND	Pneu 17.5.25 L3 - 16 Lonas	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00
	05	10		Vulcanização	R\$ 833,33	R\$ 8.333,30
	06	10		Conserto (Preço Médio)	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
					R\$ 161.733,22	
LOTE 06						
01	01	04	UND	Pneu 18x4x30 06 Lonas	R\$ 3.666,67	R\$ 14.666,68
	02	04		Vulcanização	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
	03	04		Conserto	R\$ 193,33	R\$ 773,32
02	04	10	UND	Pneu 18.4x34 10 Lonas Recapagem à quente	R\$ 3.870,00	R\$ 38.700,00
	05	10		Vulcanização	R\$ 916,67	R\$ 9.166,70
	06	10		Conserto	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

03	07	06	UND	Pneu 23.1x26- 20 lonas, Recapagem a quente	R\$ 6.450,00	R\$ 38.700,00
	08	06		Vulcanização	R\$ 1.166,67	R\$ 7.000,02
	09	06		Concerto	R\$ 246,67	R\$ 1.480,02
					R\$ 115.860,04	
LOTE 07						
01	01	24	UND	Pneu 195/75 R 16 lonas, Borrachudo Recapagem a frio	R\$ 536,67	R\$ 12.880,08
	02	24		Vulcanização	R\$ 186,67	R\$ 4.480,08
	03	24		Conserto	R\$ 73,33	R\$ 1.759,92
02	04	12	UND	Pneu 750-16 liso agrícola 16 lonas	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96
	05	12		Vulcanização	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96
	06	12		Concerto	R\$ 73,33	R\$ 879,96
TOTAL LOTE:					R\$ 29.679,96	
TOTAL GERAL:					R\$ 724.237,12	

3.1.2- A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **12 meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço por lote.

3.1.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.4- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, incluso na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

3.1.5- Para a perfeita execução de entrega dos bens, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas, com itens de qualidade.

3.1.6- A contratada deverá fazer a retirada dos pneus a serem recapados/vulcanizados e concertados no Município de São José do Herval, bem como sua entrega após a reparação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

RAFAEL ARALDI
SMAMADE

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL DE LIMA PORTELA
SMECTD

RODRIGO VICENTE DA SILVA
SMOVT

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, podendo também ser renovados os quantitativos objetos dessa licitação.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

3. GENERALIDADES

3.1. O CNPJ do **Município de São José do Herval**, Estado de Rio Grande do Sul é **92.406.511/0001-26**.

3.2. A **contratação** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade é a de fazer recapagens de pneus a frio/quente, vulcanização e conserto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul, uma vez que, a frota de veículos e maquinários lotados nas secretarias em questão, se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem todas pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos, com isso atendendo as demandas solicitadas, dando continuidade aos trabalhos a ser realizados no município.

O presente conserto, vulcanização e recapagens, visa fazer uma maior economia nas contas públicas e gerar uma maior durabilidade na carcaça do pneu, além de reforça-lo, garante uma maior vida útil, suprimindo as necessidades do Município de São José do Herval- RS, especificadamente das maquinas e veículos do município.

De acordo com o Canal Rural (<https://www.canalrural.com.br/agricultura/recapagem-pneus-tem-contribuido-para-economia-nas-propriedades-rurais-27764/>) “a prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade: cada pneu recuperado equivale a 57 litros de petróleo e economiza 80% de energia elétrica.”. Então percebe-se o quanto é essencial e um aproveitamento das carcaças boas dos pneus usados de nosso município, o que justifica o presente pedido, junto ao Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender à necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As descrições da solução constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo de contratação.

As descrições dos bens se encontram no quadro constante ao item 1.1.1. deste documento.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Não devem conter substâncias perigosas;
- ✓ Deve estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Deve possuir experiência no mercado;
- ✓ Produtos de primeira linha, devendo atender as exigências de qualidades, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, e em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;
- ✓ Licença ambiental (licença de operação), emitida pelo órgão competente e em vigor;
- ✓ Certificado de Regularidade do IBAMA em vigor;
- ✓ Certificado do Inmetro do Licitante em vigor;
- ✓ A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.
 - ✓ A contratada deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
 - ✓ O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
 - ✓ A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender as necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
 - ✓ A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
 - ✓ Os serviços deverão ser entregues conforme local e horário informados na Ordem de Compra, considerando que o pedido deverá atender as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos.
 - ✓ A contratada responderá por eventuais danos causados aos pneus, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores.
 - ✓ Deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao requisitante.
 - ✓ A licitante vencedora deverá manter técnicos treinados e instalações apropriadas para os serviços de borracharia e, também, deverá manter estoque de reparos de forma a não interferir nos prazos de atendimento para os serviços solicitados.
 - ✓ Fica vedado a contratada prestar serviço diverso do constante na Ordem de Compra.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. PRAZO

Deverá **RETIRAR E DEVOLVER** os pneus a serem recapados, vulcanizados e concertados, de acordo com solicitação, em horário comercial e dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs as 17:00 hs no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas, centro, São José do



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

Herval, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99380-000, bem como os pneus que não derem recapagem também deverão ser devolvidos a Administração Pública, no endereço citado.

No processo de recapagem dos pneus não deve haver alteração na estrutura da carcaça ou da largura da banda de rodagem (estreitamento de carcaça);

Quando da retirada do material, a licitante vencedora deverá emitir uma nota de coleta com as especificações detalhadas das unidades coletadas, que será confrontada com as unidades que retornarem, com ou sem o serviço de recapagem.

A cada prestação de serviços, no momento da entrega dos pneus recapados, a licitante vencedora deverá apresentar o TERMO DE GARANTIA dos serviços prestados, assinado por representante legal da empresa. Esta garantia deverá abranger defeitos de desgastes prematuros, deformações da carcaça e desprendimento da recapagem e deverá ter a duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias de uso do pneu.

Durante o período de garantia a licitante vencedora comprometer-se-á a substituir ou consertar os pneus que venham apresentar defeitos de recapagem, inclusive possíveis falhas que possam surgir no uso.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia não abrange as substituições ou consertos de pneus danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, devolver as câmaras, protetores e pneus usados ou danificados. A licitante vencedora deverá manter técnicos treinados e instalações apropriadas para os serviços de borracharia e, também, deverá manter estoque de reparos de forma a não interferir nos prazos de atendimento para os serviços solicitados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa, se encontrando abaixo e em anexo.

Setor De Destinação Da Despesa	Classificação Da Despesa	Natureza De Despesa	Código
SECRETARIAS MUNICIPAIS	0601.2060800062.024000- Manutenção da Frota Secretaria de Agricultura	339039- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1463
	0801.2678200152.048000- Manutenção Frota Secretaria Obras		1593
	0706.1236100132.034000- Transporte Escolar Ensino Fundamental		1088



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 dias qualquer avaria nas recapagens/vulcanizações/ou consertos dos pneus;
- i) Os produtos solicitados serão entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações contidas neste Termo de Referência;
- j) Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento no qual constará as indicações referentes descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.
- k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária de Administração, durante a execução do contrato.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

- l)** Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- m)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas;
- n)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas do INMETRO quando couber;
- n)** A CONTRATADA deverá fazer a retirada dos pneus a serem concertados/vulcanizados e recapados em local descrito nesse Termo de Referência, bem como fazer a devolução dos mesmos concertados no mesmo local de retirada.
- o)** Os pneus que não derem recapagem também deverão ser devolvidos a Administração Pública, no endereço citado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não é permitida a subcontratação.

12.1 GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

(X) Durante o período da garantia/validade, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São José do Herval/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos nos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

12.2 GARANTIA CONTRATUAL

() SIM (X) NÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando ser uma prestação de serviços a ser contratada, e já contém as especificações objetiva nesse termo de referência e de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico será o servidor **Gilmar Zanoteli**, matrícula: 414, e-mail: adm.sjh@gmail.com, telefone: (54) 99685-0952, juntamente com os Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico **Rafael Araldi** e Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito **Rodrigo Vicente da Silva**. E para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto será o servidor **Gilson Rodrigo Fiorentin**, matrícula: 63, e-mail: smectd@gmail.com, telefone: (54) 98437-9206, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

14. E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de São José do Herval-RS.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contratado, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2. Administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

17.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

17.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas mediante solicitação da Secretária de Administração, no prazo de até 10 dias após a emissão/apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a lista especificada de cada pneu.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 29/2023.

18.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, foi definido pelo Setor de Licitação a modalidade da contratação a ser realizada, sendo na forma de **Pregão Eletrônico com Registro de Preços**.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

19.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, JUSTIFICANDO que o município não tem interesse de admitir a adesão, para o objeto em questão.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- d) assinatura do responsável legal da empresa;
- e) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 Deverá apresentar:

22.1.1- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

22.1.2- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.1.3- Licença ambiental (licença de operação), emitida pelo órgão competente e em vigor;

22.1.4- Certificado de Regularidade do IBAMA em vigor;

22.1.5- Certificado do Inmetro do Licitante em vigor;

22.1.6- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/e ou declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA/ FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

23.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

23.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.2.8 Cadastro no SICAF;

23.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

23.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

23.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

23.3.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

23.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

23.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

23.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

23.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características similares ao objeto ora contratado.

23.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

23.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24 VISTORIA

() Não (x) Sim

Será realizada vistoria no momento da retirada dos pneus a ser recapados e devolução destes recapados.

25 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

26 AMOSTRA

(X) Não () Sim.

Não haverá exigência de amostras por se tratar de prestação de serviços que já contém as especificações objetiva nesse termo de referência e de acordo com Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 14 de agosto de 2025.

- ☐ Defiro
- ☐ Indefiro. Motivar:_____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAL ARALDI
SMAMADE

RAQUEL PORTELA DE LIMA
SMECTD

RODRIGO VICENTE DA SILVA
SMOVT

GILSON RODRIGO FIORENTIN
FISCAL DO CONTRATO

GILMAR ZANOTELI
FISCAL DO CONTRATO